



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Samanta Ferreira Reis

1.1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de café em pó, com a apresentação de amostras, para atender as diversas secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
CAFE EM PO PACOTE DE 500G. TORRADO MOIDO. PO FINO. PONTO DE TORRA MEDIA. TIPO SUPERIOR. 100 POR CENTO ARABICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MELITTA E TRES CORACOES.	UN	15.000	R\$ 39,66	R\$ 594.900,00
CAFE EM PO PACOTE DE 500G. EXCLUSIVO COTA DE 25 % PARA ME/EPP/MEI. TORRADO MOIDO. PO FINO. PONTO DE TORRA MEDIA. TIPO SUPERIOR. 100 POR CENTO ARABICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MELITTA E TRES CORACOES.	UN	5.000	R\$ 39,66	R\$ 198.300,00
				R\$ 793.200,00

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, encontra-se pormenorizada no tópico I do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra para ANÁLISE SENSORIAL pode ocorrer a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, e se justifica para garantir a qualidade do produto ofertado, conforme inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.1. Nos casos em que a Análise Sensorial realizada julgar nota inferior a 6,0 (seis), acusando desta forma que o produto não oferece os padrões de qualidade contratados, será aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante.

4.2.2. Para fins de comprovação, o Licitante deverá apresentar a amostra do café devendo este possuir: certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou na ausência deste, apresentar laudo de avaliação do café, com nota de Qualidade Global superior a 6,0 (seis).

4.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Patrocínio/MG, situada na Avenida João Alves do Nascimento 1452, Cidade Jardim, CEP: 38.747-050, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00/13:00 às 17:00. Telefone: (034) 3839-1800 sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.7. Será feito ANÁLISE SENSORIL das amostras dos 5 (cinco) primeiros colocados, sob pena de desclassificação caso não aprovada e/ou não atenda as especificações solicitadas.

4.2.7.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Aroma e fragrância:** Percepção olfativa dos cheiros emitidos pelo café; Destilação seca: aromas como cassis, cravo e tabaco
- **Sabor:** Doçura: varia de nula a muito boa; Amargor: equilibrado nos cafés de melhor qualidade; Acidez: sensação de salvação nas laterais da língua; Finalização: sabor que se mantém na boca após a ingestão do café
- **Corpo:** Densidade, encorpamento, sólidos dissolvidos durante a fermentação.
- **Defeitos:** Características visíveis a olho nu nos grãos de café; Quantidade de defeitos altera as classificações do café

4.2.7.2. No decorrer do procedimento da análise a ser realizada, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, poderá ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.2.7.3. Durante o período de exame da amostra, poderão ser solicitadas informações adicionais, referentes aos componentes da amostra.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.4.4. Após a avaliação a administração se pronunciara quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada e os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.7.5. As amostras ofertadas pelo licitante vencedor ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

4.2.7.6. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 02 (dois) dias corridos, contados da homologação do processo licitatório.

4.2.7.7. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 03 (três) dias corridos. Vencido este prazo, a administração fará o descarte, sem gerar direito de indenização ao licitante.

4.2.7.8. A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das mesmas para analisar as amostras, podendo pelo mesmo tempo somente com justificativa apresentada.

4.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ao) retidas(s) pela Administração e poderá (ão) ser encaminhadas(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem (ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do bem é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato decorrente da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, de cada Secretaria solicitante.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Contrato Social.

8.3.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 793.200,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Material de Consumo - **Elemento de Despesa: Gêneros de Alimentação**.

MATERIAL DE CONSUMO		
PROJ/ATVD	DOTAÇÃO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO		
CEMITERIO MUNICIPAL	02.01.03.01.04.122.0009.2.054.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DO TIRO DE GUERRA	02.01.03.01.04.122.0009.2.899.3.3.90.30.00.00	1500
ALMOXARIFADO DA SEC DE ADM	02.01.03.03.04.122.0009.2.129.3.3.90.30.00.00	1500
ALMOXARIFADO DA SEC DE ADM		1501
MNTÇ DA SEC DE RECURSOS HUMANOS	02.01.08.01.04.122.0009.2.011.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE URBANISMO	02.01.11.01.15.122.0010.2.057.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE COMPRAS	02.01.18.01.04.122.0009.2.902.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE FINANÇAS	02.01.04.01.04.123.0009.2.015.3.3.90.30.00.00	1500
EDUCAÇÃO		
MNTÇ DA SEC DE EDUCAÇÃO	02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.3.90.30.00.00	1500
OBRAS		
AUMOXARIFADO DA SEC DE OBRAS	02.01.09.01.04.122.0010.2.077.3.3.90.30.00.00	1500
SAÚDE		
MNTÇ DA SECRETARIA DE SAÚDE	02.01.07.01.10.122.0020.2.992.3.3.90.30.00.00	1500
		1600
		1621
ATENÇÃO BÁSICA	02.01.07.02.10.301.0020.2.405.3.3.90.30.00.00	1500
		1600
		1621
CAPS II E CAPS AD	02.01.07.02.10.302.0021.2.409.3.3.90.30.00.00	1500
		1600
		1621
UPA 24 HORAS	02.01.07.02.10.302.0021.2.410.3.3.90.30.00.00	1500
		1600
		1621
DES. SOCIAL		
MNTÇ DA SEC DE D.SOCIAL	02.01.10.01.04.122.0009.2.048.3.3.90.30.00.00	1500
		1660
ARCA ATENÇÃO A CRIANÇA E	02.01.10.01.08.243.0005.2.053.3.3.90.30.00.00	1500



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ADOLESCENTE		1660
		1661
APOIO AOS ROMEIROS	02.01.10.01.08.244.0005.2.073.3.3.90.30.00.00	1500
PADARIA MUNICIPAL	02.01.10.01.08.306.0005.2.050.3.3.90.30.00.00	1500
MANUTENÇÃO DO SINE	02.01.10.01.08.331.0005.2.028.3.3.90.30.00.00	1500
MANUTENÇÃO DO CRAS	02.01.10.02.08.244.0005.2.049.3.3.90.30.00.00	1500
		1660
MANUTENÇÃO DO CREAS	02.01.10.02.08.244.0005.2.078.3.3.90.30.00.00	1500
		1660
APOIO AO MIGRANTE E MNTÇ ABRIGO	02.01.10.02.08.244.0005.2.201.3.3.90.30.00.00	1500
SCFV SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	02.01.10.02.08.244.0005.2.311.3.3.90.30.00.00	1500
		1660
TRÂNSITO		
MNTÇ DA SEC DE TRÂNSITO	02.01.14.01.06.122.0008.2.146.3.3.90.30.00.00	1500
CONVENIO INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA	02.01.14.01.06.182.0008.2.012.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DO TERMINAL RODOVIARIO	02.01.14.01.26.782.0008.2.046.3.3.90.30.00.00	1500
ESPORTE		
MNTÇ DA SEC DE ESPORTE E LAZER	02.01.12.01.27.122.0003.2.062.3.3.90.30.00.00	1500
GABINETE		
MNTÇ GABINETE DO PREFEITO	02.01.01.01.04.122.0009.2.006.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	02.01.01.01.04.131.0009.2.160.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DA PROCURADOPRIA	02.01.02.01.02.061.0009.2.008.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DO PROCON	02.01.02.01.02.062.0009.2.162.3.3.90.30.00.00	1500
AGRICULTURA		
MNTÇ DA SEC DE AGRICULTURA	02.01.13.01.04.122.0004.2.066.3.3.90.30.00.00	1500
M.AMBIENTE		
MNTÇ DA SEC DE M.AMBIENTE	02.01.17.01.04.122.0006.2.300.3.3.90.30.00.00	1500
MNTÇ DO FUNDO DO M.AMBIENTE	02.01.17.03.04.122.0006.2.852.3.3.90.30.00.00	1500
CULTURA		
MNTÇ DA SEC DE CULT E TURISMO	02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.30.00.00	1500
		1700
		2719

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

13.3. Não haverá outros órgãos participantes desta Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

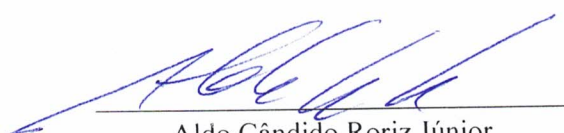
14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que farão aquisição dos itens, bem como seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto nº 4.495 de 20 de janeiro de 2025.

Patrocínio, 28 de março de 2025.



Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento



Aldo Cândido Roriz Júnior
Secretário Municipal de Administração